



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do município de Santo André, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do Município de Santo André.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistema de monitoramento eletrônico através de câmeras, dentro do perímetro do município de Santo André, poderão cadastrar no Projeto Câmeras de Monitoramento Compartilhado, com a finalidade de disponibilizar acesso local ou remoto via internet, das imagens das câmeras voltadas para as vias públicas.

Parágrafo Único: O cadastramento será efetuado diretamente com o setor responsável da Guarda Municipal de Santo André, onde deverá conter:

- a. Termo de autorização;
- b. Identificação do proprietário: Nome Completo, RG e CPF;
- c. Endereço onde se encontra o sistema de monitoramento a ser compartilhado;
- d. Telefone de contato;
- e. Quantidade de câmeras a serem disponibilizadas com suas respectivas identificações dos canais.

Art. 3º Sempre que houver a necessidade da elaboração de estudos de casos para ações preventivas ou em casos de investigações de delitos ocorridos, a Guarda Civil Municipal poderá acessar as imagens gravadas das câmeras compartilhadas aos aderentes do Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado, mediante autorização constante na ficha de cadastro.

Art. 4º As imagens e informações, tanto sobre cadastros como sobre os estudos de casos para ações preventivas e repressivas, serão reservadas somente aos órgãos de segurança





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

pública, sendo, portanto, vedada a divulgação ou utilização do conteúdo para outras finalidades.

Art. 5º A parceria não vincula o município em segurança pública permanente ou particular e isenta as partes de responsabilidades por falhas técnicas e/ou operacionais.

Art. 6º A adesão ao Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado será voluntário e por tempo ilimitado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo aderente, mediante requerimento simples de desligamento ou pelo município em caso de inviabilidade da parceria, incompatibilidade ou falta de manutenção nos equipamentos do aderente que prejudicar a qualidade ou funcionalidade do sistema de monitoramento.

Art. 7º O setor responsável da Guarda Municipal reservará o direito de acessar remotamente as imagens sempre que necessário, independente de dia e horário.

Art. 8º Esta parceria não gerará ônus para a administração municipal, ficando o aderente responsável por manter seu perfeito funcionamento, bem como, da gravação, manutenções, substituições de equipamentos quando necessários e internet conectada ao equipamento gravador para a realização do acesso remoto.

Art. 9º O setor responsável da Guarda Municipal poderá ser consultado na forma de orientações técnicas com a finalidade de melhora e evolução do sistema a ser compartilhado.

Art. 10º Será disponibilizada ao aderente, uma placa ou adesivo plástico autocolante para vidro com a identificação “Câmeras Compartilhadas com a Guarda Civil”, que poderá ser fixada em local visível, preferencialmente próximo da câmera compartilhada.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo a participação da população e de empresas e comércios com sede em Santo André na complementação da ampla rede de monitoramento.

A Segurança Pública de uma cidade é um importante assunto a ser estudado, debatido e confrontado com tecnologias que permitem, com menos recursos humanos, materiais e econômicos, agir de forma mais eficiente contra a criminalidade.

O Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado é uma iniciativa que busca reunir câmeras de residências, empresas, condomínios e comércios do Município de Santo André, voltadas para as vias públicas, visando aumentar a segurança e o bem-estar da população.

Será uma importante ferramenta que poderá detectar, prevenir e coadjuvar na reação a possíveis ocorrências, bem como auxiliar nas atividades investigativas das forças de Segurança Pública, no perímetro monitorado.

A adesão de forma facultativa e voluntária será efetuada através do setor responsável da Guarda Municipal, que será detentor do acesso remoto, processamento das imagens e transmissão aos órgãos competentes em casos de ocorrências geradas através destas. A rescisão dessa parceria poderá ser solicitada a qualquer momento pelo interessado ou pelo Município sem qualquer ônus para ambas as partes.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de dezembro de 2022

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

